

CARTILHA

DE BOLSA

PARA MULHERES

DE 60+



*



Subseção
Santos



Subseção
Santos

SÃO PAULO

Comissão dos Direitos da
Pessoa Idosa e Comissão da
Mulher Advogada da OAB.
Subseção de Santos.
Triênio 2022/2024.

*Foto Disponível: Allan Kardec

www.kardec.org.br/blog/transtorno-de-humor-no-idoso-o-que-e-e-como-ajudar



CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO DE SANTOS

Esta cartilha foi elaborada pela Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa, quando a Presidente desta, teve a consciência (aos 35 anos) de que a mulher na terceira idade muitas vezes é discriminada e sofre violência (física, psicológica e moral) no mercado de trabalho, em outros setores da sociedade e até no seio familiar. O que mais nos fere é que muitos (as) permanecem calados (as). Por isso, o objetivo primordial desta, é atingir a sociedade, para que saibamos os direitos e garantias da mulher de 60 + , através de uma

linguagem coloquial de fácil acesso e entendimento.

Agradeço a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Santos, aos nossos colegas de profissão e amigos de toda a vida que nos incentivaram após a elaboração do compêndio e aos nossos amados familiares.

Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Santos, Triênio 2.022/2.024, Março, 2.022.

TRABALHO

É assegurado à pessoa idosa o trabalho sem qualquer forma de discriminação, devendo ser respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psicológicas, bem como a capacitação profissional.

Negar emprego ou trabalho a alguém por conta da idade é crime.

Em concurso público, caso haja empate entre dois candidatos, o critério de desempate é a idade.

A preferência de convocação é para a pessoa com idade mais elevada.

ASSISTÊNCIA

A obrigação de prover as necessidades básicas da pessoa idosa pertence sempre à família.

É obrigação do poder público incentivar a autonomia e a independência da pessoa idosa.

Se a pessoa idosa e sua família não têm condições de prover o sustento (ou não tem família), as mesmas deverão procurar ajuda no Ministério Público, na Defensoria Pública, no Centro de Referência de Assistência Social – Cras ou na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

É assegurado um benefício mensal (Benefício de Prestação Continuada - BPC) de um salário mínimo às pessoas idosas com mais de 65 anos.

Importante frisar que o benefício não é vitalício e pode ser suspenso no momento em que a pessoa idosa não necessitar mais do auxílio.

VOCÊ SABIA?

Direito ao envelhecimento saudável e digno.

É dever das empresas de transporte coletivo reservar 10% dos assentos para pessoas idosas.

O Estatuto do Idoso estabelece o direito a gratuidade no transporte público coletivo aos maiores de 65 anos.

CULTURA

A pessoa idosa tem desconto de 50% em ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, além de preferência na fila, no estacionamento e no acesso a esses locais.

É obrigação do Estado estimular a pessoa idosa a produzir e desfrutar de bens culturais, além de valorizar a transmissão de memórias e histórias.

Os meios de comunicação devem oferecer espaço para atividades educativas e culturais envolvendo o processo de envelhecimento.

VOCÊ SABIA?

A pessoa idosa tem o direito de ir e vir para onde quiser e quando quiser e de gastar o seu dinheiro como quiser.

A pessoa idosa tem o direito à liberdade sobre suas opiniões e crenças religiosas.

Pessoas idosas têm garantida a tramitação prioritária em processos administrativos e judiciais.

ACESSIBILIDADE

Prédios, lojas, estabelecimentos comerciais e qualquer local onde ocorra atendimento ao público devem garantir a acessibilidade.

Obstáculos e degraus que limitem o acesso de pessoas idosas e/ou de pessoas com mobilidade reduzida precisam ser retirados.

É CRIME

Se apropriar de bens e rendimentos de pessoas idosas, é crime.

O cidadão com mais de 60 anos tem direito de gestão sobre seus recursos e vida financeira, salvo em caso de interdição judicial.

Negligência e falta de paciência são crimes de maus-tratos.

Abandonar a pessoa idosa em hospitais, casas de saúde ou instituições de longa permanência.

É CRIME

Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias e aos meios de transporte.

Deixar de prestar assistência à pessoa idosa, recusando, retardando ou dificultando a assistência à saúde.

Coagir a pessoa idosa a doar, realizar testamento, contratar ou ainda emitir procuração.

Exibir ou veicular informação ou imagem depreciativa ou injuriosa à pessoa idosa.

EDUCAÇÃO

A pessoa idosa que não frequentou a escola em idade apropriada tem direito ao acesso ao ensino fundamental gratuito.

Alfabetização é cidadania.

No ensino formal, devem ser inseridos conteúdos que expliquem o processo de envelhecimento e que enfatizem a importância do respeito e da valorização da pessoa idosa, com a intenção de eliminar o preconceito.

HABITAÇÃO

A pessoa idosa tem o direito de morar onde desejar e com quem quiser, inclusive sozinha, se tiver condições físicas e psicológicas para isso.

A pessoa idosa tem prioridade em programas habitacionais para aquisição de imóvel para sua moradia.

Os programas habitacionais públicos ou financiados com recursos públicos devem priorizar um percentual de 3% das unidades para pessoas idosas.

VOCÊ SABIA?

A Prefeitura de Santos através da Lei Complementar nº. 791 de 14 de janeiro de 2.013, reservou às pessoas idosas, contempladas como beneficiárias nos programas habitacionais deste Município, 0,5% das unidades habitacionais populares edificadas nos empreendimentos habitacionais de interesse social no Município de Santos, preferencialmente as localizadas no andar térreo e, na falta destas, as localizadas no primeiro pavimento dos conjuntos habitacionais populacionais.

DENUNCIE

Delegacia de Proteção ao Idoso
de Santos - Policia Civil/SP

Av. São Francisco, 136 - Centro
Telefone: (13) 3228-6400

Ministério Público do Estado de São Paulo

Rua Bittencourt, 139 - Centro
Telefone: (13) 3878-3300

CMI - Conselho Municipal do Idoso

Rua XV de Novembro, 183 - Térreo
Centro Histórico

Tel.: (13) 3271-2377 / (13) 3202-1900
cmi@santos.sp.gov.br

A essência dos Direitos Humanos
é o direito a ter direitos.
(Hannah Arendt)



Foto Disponível: Canva

